

ATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AO EDITAL N° 001/2018

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseite às dezesseis horas, na sala dos professores, reuniram os membros do Conselho Escolar Santa Fé, da Unidade Educacional: Escola Estadual José Custódio, situada à Rua Cidra s/n esquina com a avenida Jataí, município de Rubiataba, Estado de Goiás, para tratar de assuntos relacionados ao Edital de Chamada Pública n° 001/2018, referente ao período (22/01/2018 à 30/06/2018) reunidos em Assembléia Geral, sob a coordenação da Presidente do Conselho Escolar, a Senhora Leila Maria de Fátima, dão por abertos os trabalhos relacionados a Agricultura Familiar para decisão de compras para com o agricultor, não estando presente o Senhor: Gabriel Arriél de Freitas, presidente da COOMAFAR (Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba) CNPJ: 04.350.355/0001-61 e DAP JURÍDICA SDW0435035500011412150321, no qual manifestou interesse em vender seus produtos para a unidade escolar. No período de transição, recebemos documentos de uma agricultura, porém os agricultores da cooperativa COOMAFAR comunicaram com antecedência, que não tinham todos os alimentos no qual a unidade necessitasse para servir o lanche, a unidade abriu o envelope, constando que os documentos estavam conforme as exigências contidas no edital n° 001/2018, os membros do Conselho Escolar decidiram que a unidade daria privilégio nas compras para a cooperativa, mesmo diante da situação. Serão adquiridos os alimentos: abóbora Kabutia, abobrinha verde, banana marmelo, banana prata, cenoura, farinha de mandioca, milho verde, polpa da fruta de acerola, polpa da fruta de caju, repolho verde e tomate. Na oportunidade, o Conselho Escolar Santa Fé, lembra aos presentes que já comunicou com o presidente e ou responsável pela cooperativa, assuntos de suma importância com a Merenda, tais como: qualidade do alimento a ser entregue, onde todas as frutas e verduras deverão estar, com maturidade adequada e livres de aspectos estragados, as mesmas não devem estar com sujidade, todos as frutas e verduras e cereais deverão estar embalados em embalagem transparente. As polpas das frutas devem estar em conformidade no que diz respeito: selo constando que é produto da agricultura familiar, com data de fabricação e validade. O Conselho Escolar, cita também já ter conversado também com os agricultores quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos para as entregas, conforme o que consta no edital de chamada pública n° 001/2018. A unidade tem que servir seus cardápios conforme o que foi elaborado e uma vez que o agricultor não consegue fazer sua entrega dentro do prazo estabelecido, isso vem prejudicar o trabalho com o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), reforça ainda: o agricultor não entregando os alimentos dentro do prazo, a unidade tem que servir o lanche previsto e não pode adquirir uma dívida em relação ao mesmo produto no supermercado e com os agricultores. Caso aconteça essa situação, a unidade escolar tomará como providência o que consta no Edital de Chamada Pública n° 001/2018, conforme consta no item:

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONSELHO ESCOLAR poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

Escola Estadual José Custódio

52019209@seduc.go.gov.br

Rua Cidra esq. c/ Av. Jataí - Rubiataba - GO. CEP: 76350-000

Fone: (062) 3325-2335

- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 02 (dois) anos**;
- IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

Sendo assim, o Conselho Escolar fica encarregado de repassar uma cópia desta ata para o representante da cooperativa: COOMAFAR, onde o mesmo possa ter conhecimento dos assuntos tratados e possa se dispor em fazer as entregas dentro dos prazos estabelecidos no edital e solicita que a unidade passe os pedidos com antecedência para os mesmos, **(NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS, OU ATÉ ANTES SE NECESSÁRIO FOR, A UNIDADE FICARÁ ENGARREGADA DE REPASSAR PARA O RESPONSÁVEL NA COOPERATIVA O PLANEJAMENTO MENSAL, COM QUANTIDADES, VALORES E DATA NO QUAL NECESSITA DOS ALIMENTOS. NESTE DIA ENTREGARÁ TAMBÉM O PLANEJAMENTO PARA QUE NO MOMENTO OPORTUNO SEJA EMITIDO AS NOTAS)**. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues de uma só vez.

Acontecendo o Programa Mais Educação e permanecendo o número de alunos da unidade, a mesma comprará exatamente a quantidade proposta no edital. Caso não aconteça o Programa Mais Educação e diminua o número de alunos da unidade, segue conforme o que foi proposto no edital. Aprovadas as questões mencionadas e nada mais havendo para tratar no momento, encerrou-se a Assembléia Geral e a

presente Ata. Para fins de direito, segue á presente ata devidamente

assinada: Leila Maria de Fátima, Silva Aparecida da
Cunha, Adelzina Janze R. da Silva, Sueli Maria
Rebo.

No dia quinze de janeiro de 2018, foi repassado para o senhor **GABRIEL ARRIEL DE FREITAS** a cópia desta ata sobre o procedimento de abertura do envelope com a documentação.

Gabriel Arriel Freitas

GABRIEL ARRIEL DE FREITAS

Presidente da Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba

Recebi no dia 15/01/2018

Leila Maria de Fátima
Diretora-Portaria 2097/2015

Leila M. de Fátima

LEILA MARIA DE FÁTIMA

Presidente do Conselho Escolar Santa Fé

Entreguei no dia 15/01/2018

Escola Estadual José Custódio

52019209@seduc.go.gov.br

Rua Cidra esq. c/ Av. Jataí - Rubiataba - GO. CEP: 76350-000

Fone: (062) 3325-2335

ATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2018.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete às dez horas, na sala dos professores, reuniram-se os membros do Conselho Escolar MARIA MARLENE COSTA MELO, da Unidade Educacional Raimundo Santana Amaral, situada à Av. Caralá, Nº 225, Centro, no Município de Rubiataba, Estado de Goiás, para abertura dos envelopes referente ao Edital de Chamada Pública nº 001/2018, para o período de 22 de janeiro a 29 de junho de 2018. Reunidos em Assembléia Geral, sob a coordenação da Presidente do Conselho Escolar, a Senhora Cecília Maria de Trindade, dão por abertos os trabalhos relacionados à Agricultura Familiar para decisão de compras com os agricultores, estando presente o Senhor: Gabriel Arriel de Freitas, CPF nº052.341.841-88, RG nº 5.930.065, órgão expedidor SSP – GO, presidente da COOMAFAR - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba, CNPJ 04.350.355/0001-61 e DAP JURÍDICA SDW0435035500011412150321, o qual manifestou interesse em venderem seus produtos para a unidade escolar. Vale lembrar, que serão adquiridos todos os alimentos citados no edital nº 001/2018. Após a abertura dos envelopes e verificação dos documentos apresentados, constatamos que, a COOMAFAR - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba, está devidamente habilitada, pois apresentou toda a documentação exigida no edital nº 001/2018 e seu projeto de vendas atende na íntegra os anseios desta Unidade Escolar. Após várias conversas entre membros do Conselho e em atenção ao item 6. do edital nº 001/2018 “Critérios de Seleção dos Beneficiários” 6.2. “Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais (mesmo município) terá prioridade sobre os demais grupos. Logo, fica decidido por este Conselho que a Cooperativa Classificada e Vencedora para atender a Unidade Escolar de acordo com o edital nº 001/2018 será a COOMAFAR - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba. Na oportunidade, o Conselho Escolar Maria Marlene Costa Melo, lembra aos presentes que já comunicou com o presidente e/ou responsável pela Cooperativa, assuntos de suma importância com a Merenda, tais como: qualidade do alimento a ser entregue, onde todas as frutas e verduras deverão estar com maturidade adequada e livres de aspectos estragados, as mesmas não devem estar com sujidade, no caso da mandioca, a mesma deve estar descascada e embalada em embalagem transparente, todos as frutas e verduras e cereais deverão estar embalados em embalagem transparente. As polpas de frutas devem estar em conformidade no que diz respeito: selo constando que é produto da agricultura familiar, com data de fabricação e validade. O Conselho Escolar, cita também já ter conversado com os agricultores quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos para as entregas, conforme o que consta no edital de chamada pública nº 001/2018. A unidade tem que servir seus cardápios conforme o que foi elaborado e uma vez que o agricultor não consegue fazer sua entrega dentro do prazo estabelecido, isso vem prejudicar o trabalho com o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), reforça ainda: o agricultor não entregando os alimentos dentro do prazo, a unidade tem que servir o lanche previsto e não pode adquirir uma dívida em relação ao mesmo produto no supermercado e com os agricultores. Caso aconteça essa situação, a unidade escolar tomará como providência o que consta no Edital de Chamada Pública nº 001/2018, conforme consta no item:

COLÉGIO ESTADUAL RAIMUNDO SANTANA AMARAL

Av. CARALÁ, nº 225 – Setor Centro

Rubiataba – Goiás CEP: 76.350-000

Telefone: (62)3325-3143

Email: 52019160@seduc.go.gov.br

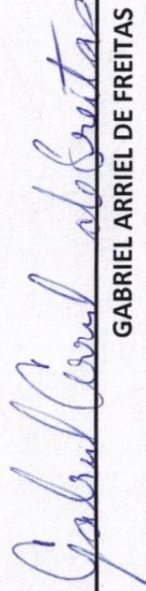
12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONSELHO ESCOLAR poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 2(dois) anos**;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

Sendo assim, o Conselho Escolar fica encarregado de repassar uma cópia desta ata para o representante da cooperativa: COOMAFAR, onde o mesmo possa ter conhecimento dos assuntos tratados e possa se dispor em fazer as entregas dentro dos prazos estabelecidos no edital e solicita que a unidade passe os pedidos com antecedência para os mesmos, (NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS, OU ATÉ ANTES SE NECESSÁRIO FOR, A UNIDADE FICARÁ ENGARREGADA DE REPASSAR PARA O RESPONSÁVEL NA COOPERATIVA O PLANEJAMENTO MENSAL, COM QUANTIDADES, VALORES E DATA NO QUAL NECESSITA DOS ALIMENTOS. NESTE DIA ENTREGARÁ TAMBÉM O PLANEJAMENTO PARA QUE NO MOMENTO OPORTUNO SEJA EMITIDO AS NOTAS). Os produtos não perecíveis poderão ser entregues de uma só vez. Quanto a entrega dos alimentos pelo agricultor deverei ter um recibo em duas vias para assinatura de quem o receber a mercadoria 1ª via sendo da agricultura 2ª via Unidade Escolar, para controle de entrega. Aprovadas as questões mencionadas e nada mais havendo para tratar no momento, encerrou-se a Assembleia Geral e a presente Ata. Para fins de direito, segue a presente ata devidamente assinada pelos membros do Conselho:

No dia dezoito de dezembro de 2017, foi repassado para o Sr. Gabriel Arriel de Freitas a cópia desta ata sobre o procedimento de abertura do envelope com a documentação.



GABRIEL ARRIEL DE FREITAS

Presidente da Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba

Recebi no dia 18/12/ 2017



CECÍLIA MARIA DA TRINDADE

Presidente do Conselho Escolar Maria Marlene Costa Melo

Entreguei no dia 18/12/ 2017

COLÉGIO ESTADUAL RAIMUNDO SANTANA AMARAL

Av. CARAÍBA, nº 225 – Setor Centro

Rubiataba – Goiás CEP: 76.350-000

Telefone: (62)3325-3143

Email: 52019160@seduc.go.gov.br

ATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AO EDITAL N° 001/2018.

Aos 20 dias dezembro do mês de do ano de 2018 às dez horas, na sala dos professores, reuniram os membros do Conselho Escolar Cacique Simão Borges, da Unidade Educacional: Escola Estadual Indígena Cacique José Borges, situada à Aldeia Carretão, município de Rubiataba, Estado de Goiás, para tratar de assuntos relacionados ao Edital de Chamada Pública n° 002/2016, referente ao período (22/01/2018 a 29/06/2018) reunidos em Assembleia Geral, sob a coordenação da Presidente do Conselho Escolar, a Senhora Maria Aparecida Ferraz de Lima, dão por abertos os trabalhos relacionados a Agricultura Familiar para decisão de compras para com os agricultores, não estando presente o Senhor: Gabriel Arriel Dias, CPF n° 052. 341.841-88 e RG n° 5930065, órgão expedidor SSPGO da CNPJ: 04.350.355/0001-61 DAPJURIDICA SPW0435035500011412150321, no qual manifestou interesse em vender seus produtos para a unidade escolar. No período de transição, recebemos documentos de uma agricultura, porém os agricultores da cooperativa COOMAFAR comunicaram com antecedência, que não tinham todos os alimentos no qual a unidade necessitasse para servir o lanche, a unidade abriu o envelope, constando que os documentos estavam conforme as exigências contidas no edital n° 001/2018(caso falte documentos, citar qual documento e data estabelecida para a entrega deste), os membros do Conselho Escolar decidiram que a unidade daria privilégio nas compras para a cooperativa, mesmo diante da situação. Serão adquiridos os alimentos:(Banana prata, Cenoura, Farinha de mandioca, Leite integral, Polpas de frutas de acerola, Polpas de frutas de Maracujá Milho verde, Repolho verde , Tomate.)

Na oportunidade, o Conselho Escolar Cacique Simão Borges, lembra aos presentes que já comunicou com o presidente e ou responsável pela cooperativa, assuntos de suma importância com a Merenda, tais como: qualidade do alimento a ser entregue, onde todas as frutas e verduras deverão estar com maturidade adequada e livres de aspectos estragados, as mesmas não devem estar com sujidade, , todos as frutas e verduras e cereais deverão estar embalados em embalagem transparente. As polpas de frutas devem estar em conformidade no que diz respeito: selo constando que é produto da agricultura familiar, com data de fabricação e validade. O Conselho Escolar, cita também já ter conversado também com os agricultores quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos para as entregas, conforme o que consta no edital de chamada pública n° 001/2018. A unidade tem que servir seus cardápios conforme o que foi elaborado e uma vez que o agricultor não consegue fazer sua entrega dentro do prazo

estabelecido, isso vem prejudicar o trabalho com o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), reforça ainda: o agricultor não entregando os alimentos dentro do prazo, a unidade tem que servir o lanche previsto e não pode adquirir uma dívida em relação ao mesmo produto no supermercado e com os agricultores. Caso aconteça essa situação, a unidade escolar tomará como providência o que consta no Edital de Chamada Pública nº001/2018, conforme consta no item:

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONSELHO ESCOLAR poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 2(dois) anos;**
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

Sendo assim, o Conselho Escolar fica encarregado de repassar uma cópia desta ata para o representante da cooperativa: COOMAFAR, onde o mesmo possa ter conhecimento dos assuntos tratados e possa se dispor em fazer as entregas dentro dos prazos estabelecidos no edital e solicita que a unidade passe os pedidos com antecedência para os mesmos, (NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS, OU ATÉ ANTES SE NECESSÁRIO FOR, A UNIDADE FICARÁ ENGARREGADA DE REPASSAR PARA O RESPONSÁVEL NA COOPERATIVA O PLANEJAMENTO MENSAL, COM QUANTIDADES, VALORES E DATA NO QUAL NECESSITA DOS ALIMENTOS. NESTE DIA ENTREGARÁ TAMBÉM O PLANEJAMENTO PARA QUE NO MOMENTO OPORTUNO SEJA EMITIDO AS NOTAS). Os produtos não perecíveis poderão ser entregues de uma só vez.

Acontecendo o Programa Mais Educação e permanecendo o número de alunos da unidade, a mesma comprará exatamente a quantidade proposta no edital. Caso não aconteça o Permanecendo o número de alunos da unidade, a mesma comprará exatamente a quantidade proposto no edital. Devido ficar distante a

cooperativa ira trazer os alimento até o escritório da sede no qual a escola buscava as mesmos.

Aprovadas as questões mencionadas e nada mais havendo para tratar no momento, encerrou-se a Assembléia Geral e a presente Ata. Para fins de direito, segue a presente ata devidamente assinada: *Maria Aparecida Ferraz de Lima, Flavio Aparecido*

*Ferreira dos Santos. Nova casa mineira do sítio, Luis Antonio da
Adriana Rosario da Silva,*

No dia 20 dezembro 2017 , foi repassado para o Sr. Gabriel Arriel de Freitas a cópia desta ata sobre o procedimento de abertura do envelope com a documentação.

Gabriel Arriel de Freitas
Presidente
CPF: 052.341.841-88

Gabriel Arriel de Freitas
GABRIEL ARRIEL DE FREITAS

Presidente da Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba
Recebi no dia 20/12/ 2017

Maria Aparecida Ferraz de Lima
MARIA APARECIDA FERRAZ DE LIMA

Presidente do Conselho Escolar Cacique Simão Borges
Entregue no dia 20/12/ 2017

Maria Aparecida Ferraz de Lima
Diretora
Port. nº 013/2015 CAB/SER

ATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2018.

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de **dois mil e dezoito** às **quinze horas e trinta minutos**, na sala dos professores, reuniram-se os membros do Conselho Escolar Jardim Paulista, da Unidade Educacional: Escola Estadual Maria da Consolação Silva – T.I, situada à Rua 09, S/N, Jardim Paulista, município de Nova Glória - Goiás, para tratar de assuntos relacionados ao Edital de Chamada Pública nº 001/2018, referente ao período de 22 de janeiro a 29 de junho de 2018 reunidos em Assembléia Geral, sob a coordenação do Presidente do Conselho Escolar, o Senhor Divino Moreira de Alcântara, dão por abertos os trabalhos relacionados a Agricultura Familiar para decisão de compras para o primeiro semestre do ano em curso. Embora não esteja presente nenhum agricultor ou representante de cooperativa, manifestaram interesse em vender seus produtos para a Unidade Escolar o senhor Luiz Gonzaga de Oliveira, CPF nº 402.800.121-87 e RG nº 2361455, órgão expedidor SSP-GO, DAP: AR31689034136321011013611 agricultor do grupo informal, a COOMAFAR – Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba DAP: SDW0435035500011412150321 e também a COOMP BRASIL - Cooperativa Mista de Produtores DAP: SDW264711640001111160502 que enviaram a esta Unidade Escolar nos últimos dias os envelopes com documentos que os habilite a participarem da referida Chamada Pública. Na oportunidade, o Supervisor Especial da Merenda desta Unidade, Elias Rodrigues Alves Junior esclareceu que a Unidade já adquiriu produtos em outros períodos do Agricultor Familiar do grupo informal, senhor Luiz Gonzaga de Oliveira e que o mesmo vende produtos de qualidade. O Presidente do Conselho, Divino Moreira de Alcântara, passou então a abertura dos envelopes, abrindo primeiramente o envelope do Agricultor Luiz Gonzaga de Oliveira. Os presentes examinaram e conferiram todos os documentos e não encontraram nada que o desabone. Passaram então a conferência dos documentos da COOMAFAR – Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba, observaram então que houve divergência nos preços de alguns produtos como o leite o mamão e as polpas de frutas. A referida cooperativa não obedeceu a média de preços do Edital de Chamada Pública 001/2018 em seu Projeto de Vendas, esse fato já a desclassifica, pois os produtos devem ser adquiridos exatamente na média de preços que reza o Edital de Chamada Pública 001/2017. Por último foi aberto o envelope da COOMP BRASIL - Cooperativa Mista de Produtores, foram examinados os documentos e não encontraram nada que o desabone. O conselheiro Adilson batista dos Santos questionou sobre a

distância desses fornecedores em relação a Unidade Educacional, salientou que o fornecedor que reside mais próximo da Unidade tem mais condições de atender caso haja uma necessidade inesperada. O presidente do Conselho, Divino Moreira de Alcântara acrescentou que, além de realmente facilitar o trabalho, os agricultores e/ou cooperativas que residem a uma distância menor em Km da Unidade Educacional tem prioridade sobre os demais conforme consta no item 6 do Edital de chamada pública. Diante de todos os fatos abordados nessa reunião fica decidido que os produtos serão adquiridos do produtor rural do grupo informal Senhor Luiz Gonzaga de Oliveira, cuja documentação está correta e também sua propriedade está situada bem mais próxima dessa Unidade de Ensino. O Presidente do Conselho, Divino Moreira de Alcântara solicitou ao Supervisor Especial da Merenda Escolar Elias Rodrigues Alves Junior que mesmo diante da experiência positiva, reafirme ao Senhor Luiz Gonzaga de Oliveira, assuntos de suma importância com a Merenda, tais como: qualidade do alimento a ser entregue, onde todas as frutas e verduras deverão estar com maturidade adequada e livres de aspectos estragados, as mesmas não devem estar com sujidade, no caso da mandioca, a mesma deve estar descascada e embalada em embalagem transparente, todos as frutas e verduras e cereais deverão estar embalados em embalagem transparente. As polpas de frutas devem estar em conformidade no que diz respeito: selo constando que é produto da agricultura familiar, com data de fabricação e validade. O cumprimento dos prazos estabelecidos para as entregas, conforme o que consta no Edital de Chamada Pública nº 001/2018. A unidade tem que servir seus cardápios conforme o que foi elaborado e uma vez que o agricultor não consegue fazer sua entrega dentro do prazo estabelecido, isso vem a prejudicar o trabalho com o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), reforça ainda: o agricultor não entregando os alimentos dentro do prazo, a unidade não tem como servir o lanche previsto e não pode adquirir uma dívida em relação ao mesmo produto no supermercado e também com outros agricultores. Caso aconteça essa situação, a unidade escolar tomará providência diante do que consta no Edital de Chamada Pública nº001/2018, item:

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONSELHO ESCOLAR poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

- III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 2 (dois) anos**;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

O Conselho Escolar entrou em contato com outros agricultores da região, mas os mesmos não tiveram interesse em entregar seus produtos para a Unidade Escolar. Sendo assim, o Conselho Escolar fica encarregado de repassar uma cópia desta ata para o Senhor Luiz Gonzaga de Oliveira e também para os representantes legais da COOPAFANA - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Assentamento Nova Aurora e COOMP BRASIL - Cooperativa Mista de Produtores, onde os mesmos possam ter conhecimento dos assuntos tratados.

Aprovadas as questões mencionadas e nada mais havendo para tratar no momento, encerrou-se a Assembléia Geral e a presente Ata. Para fins de direito, segue a presente ata devidamente assinada:

Elías Rodrigues Alves Junior, Wilson Pa-
Tota dos Santos, Melini Luciana Farias e Helene Diraine

Roseira de Alcântara Resane souza Alves Santos

Andréia Nunes Ribeiro Souza,

ATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2018

Aos 11 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete na sala dos professores, as 14:horas reuniram os membros do Conselho Escolar Belmides Maria de Jesus, da unidade Educacional: Colégio Estadual Alvamir farias dos Anjos, situado à Avenida América do Couto Nº 655-Setor Central no município de Nova América, Estado de Goiás, para tratar de assuntos relacionados ao Edital de Chamada Publica nº001/2018, referente ao período de 22 de Janeiro a 30 de Junho de 2018. Reunidos em assembleia geral, sob a coordenação da Presidente do Conselho Escolar, a Senhora Janes Mara Nascimento Silva, dão por abertos os trabalhos relacionados a Agricultura Familiar para decisão de compras para com os agricultores, não estando presente o Senhor: Gabriel Arriel de Freitas, CPF nº 052.341.841-88 e o RG nº593.00.65, órgão expedidor SSP-GO, presidente da COOMAFAR (Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba) CNPJ 04.350.355/0001-61 e DAP JURÍDICA SDW0435035500011412150321, no qual manifestou interesse em vender seus produtos para a unidade escolar. No período de transição, recebemos documentos de uma agricultura, porém os agricultores da cooperativa COOMAFAR comunicaram com antecedência, que não tinham todos os alimentos no qual a unidade necessitasse para servir o lanche, a unidade abriu o envelope, constando que os documentos estavam conforme as exigências contidas no edital nº 001/2018, os membros do Conselho Escolar decidiram que a unidade daria privilégio nas compras para a cooperativa, mesmo diante da situação. Serão adquiridos os alimentos: Abobora Kabutia, abobrinha verde, banana marmelo, banana prata, cenoura, chuchu, farinha de mandioca, mandioca, milho verde, polpa de abacaxi, polpa de goiaba, polpa de tamarindo, repolho, tomate e leite integral. Na oportunidade, o Conselho Escolar Belmides Maria de Jesus, lembra aos presentes que já comunicou com o presidente e ou responsável pela cooperativa, assuntos de suma importância com a Merenda, tais como: qualidade do alimento a ser entregue, onde todas as frutas e verduras deverão estar com maturidade adequada e livres de aspectos estragados, as mesmas não devem estar com sujidade, no caso da mandioca, a mesma deve estar descascada e embalada em embalagem transparente, todas as frutas e verduras e cereais deverão estar embalados em embalagem transparente. As polpas de frutas devem estar em conformidade no que diz respeito: selo constando que é produto da agricultura familiar, com data de fabricação e validade. O Conselho Escolar, cita também já ter

conversado também com os agricultores quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos para as entregas, conforme o que consta no edital de chamada pública nº 001/2018. A unidade tem que servir seus cardápios conforme o que foi elaborado e uma vez que o agricultor não consegue fazer sua entrega dentro do prazo estabelecido, isso vem prejudicar o trabalho com o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), reforça ainda: o agricultor não entregando os alimentos dentro do prazo, a unidade tem que servir o lanche previsto e não pode adquirir uma dívida em relação ao mesmo produto no supermercado e com os agricultores. Caso aconteça essa situação, a unidade escolar tomará como providência o que consta no Edital de Chamada Pública nº001/2018, conforme consta no item:

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONSELHO ESCOLAR poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 2(dois) anos;**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

Sendo assim, o Conselho Escolar fica encarregado de repassar uma cópia desta ata para o representante da cooperativa: COOMAFAR, onde o mesmo possa ter conhecimento dos assuntos tratados e possa se dispor em fazer as entregas dentro dos prazos estabelecidos no edital e solicita que a unidade passe os pedidos com antecedência para os mesmos, (NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS, OU ATÉ ANTES SE NECESSÁRIO FOR, A UNIDADE FICARÁ ENCARREGADA DE REPASSAR PARA O RESPONSÁVEL NA COOPERATIVA O PLANEJAMENTO MENSAL, COM QUANTIDADES, VALORES E DATA NO QUAL NECESSITA DOS ALIMENTOS. NESTE DIA ENTREGARÁ TAMBÉM O PLANEJAMENTO PARA QUE NO MOMENTO OPORTUNO SEJA EMITIDO AS NOTAS). Os produtos não perecíveis poderão ser entregues de uma só vez.

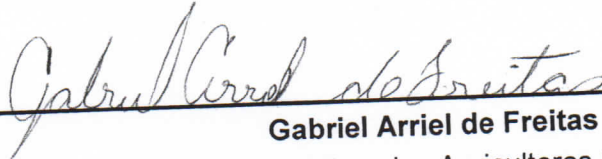
Acontecendo o Programa Mais Educação e permanecendo o número de alunos da unidade, a mesma comprará exatamente a quantidade proposta no edital. Caso não aconteça o Programa Mais Educação e diminua o número de alunos da unidade, segue conforme o que foi proposto no edital.

Quanto a entrega dos alimentos pelo agricultor deverá ter um recibo em duas vias para assinatura de quem receber a mercadoria 1ª via sendo da agricultura e 2ª via da Unidade Escolar, para controle de entrega.

Aprovadas as questões mencionadas e nada mais havendo para tratar no momento, encerrou-se a Assembleia Geral e a presente Ata, para fins de direito, segue devidamente assinada:

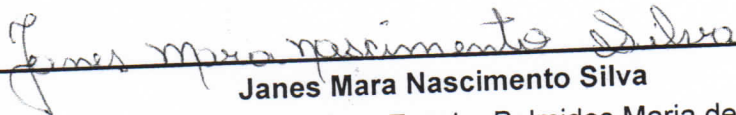
*Emilisson Moreira de Jesus, Danilo Mauricio
Abes Xavier, César Junio Barber, James Manoel Passi-
mento Silva, Carlos Sergio R. Souza Sousa
Alma Gorecida Silva*

No dia Onze de dezembro 2017 foi repassado para o Sr. Gabriel Arriel de Freitas a cópia desta ata sobre o procedimento de abertura do envelope com a documentação.



Gabriel Arriel de Freitas
Presidente
CPF: 052.341.841-88

Gabriel Arriel de Freitas
Presidente da Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba
Recebi no dia 11/ 12/ 2017



Janes Mara Nascimento Silva
Presidente do Conselho Escolar Belmides Maria de Jesus
Entreguei no dia 11/ 12/ 2017

ATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2018.

Aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de **dois mil e dezessete às treze** horas, na sala dos professores, reuniram os membros do Conselho Escolar Ângela Pimentel, da Unidade Educacional: Escola Estadual Ângela Pimentel, situada à Rua José Virgílio de Barros s/n, centro, Dist. de Waldelândia, município de Rubiataba, Estado de Goiás, para tratar de assuntos relacionados ao Edital de Chamada Pública nº 001/2018, referente ao período de Fevereiro a Junho de 2018, reunidos em Assembleia Geral, sob a coordenação do Presidente do Conselho Escolar, o Senhor Wagner Queiroz, dão por abertos os trabalhos relacionados a Agricultura Familiar para decisão de compras para com os agricultores, não estando presente o Senhor: Gabriel Ariele de Freitas, CPF nº 052.341.841-88, RG nº 5930065 órgão expedidor SSP/GO presidente da COOMAFAR (Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba) CNPJ 04.350.355/0001-61 e DAP JURÍDICA SDW0435035500011412150321, no qual manifestou interesse em vender seus produtos para a unidade Escolar. No período de transição, recebemos documentos de uma única agricultura, porém os agricultores da cooperativa COOMAFAR comunicaram com antecedência, que não tinham todos os alimentos no qual a unidade necessitasse para servir o lanche, a unidade abriu o envelope, constando que os documentos estavam conforme as exigências contidas no edital nº 001/2018, os membros do Conselho Escolar decidiram que a unidade daria privilégio nas compras para a Cooperativa, mesmo diante da situação. Serão adquiridos os alimentos: Abobora Kabutia, Abobrinha verde, Banana prata, Banana marmelo, Farinha de Mandioca, Feijão, Mandioca, Mamão, Milho verde, Repolho e Tomate.

Na oportunidade, o Conselho Escolar Ângela Pimentel, lembra aos presentes que já comunicou com o presidente e ou responsável pela cooperativa, assuntos de suma importância com a Merenda, tais como: qualidade do alimento a ser entregue, onde todas as frutas e verduras deverão estar com maturidade adequada e livres de aspectos estragados, as mesmas não devem estar com sujidade, no caso da mandioca, a mesma deve estar descascada e embalada em embalagem transparente, todos as frutas e verduras e cereais deverão estar embalados em embalagem transparente. As polpas de frutas devem estar em conformidade no que diz respeito: selo constando que é produto da agricultura familiar, com data de fabricação e validade. O Conselho Escolar, cita também já ter conversado também os agricultores quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos para as entregas,

conforme o que consta no edital de chamada pública nº 001/2018. A unidade tem que servir seus cardápios conforme o que foi elaborado e uma vez que o agricultor não consegue fazer sua entrega dentro do prazo estabelecido, isso vem prejudicar o trabalho com o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), reforça ainda: o agricultor não entregando os alimentos dentro do prazo, a unidade tem que servir o lanche previsto e não pode adquirir uma dívida em relação ao mesmo produto no supermercado e com os agricultores. Caso aconteça essa situação, a unidade escolar tomará como providência o consta no Edital de Chamada Pública nº 001/2017, conforme consta no item:

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONSELHO ESCOLAR poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 2 (dois) anos;**
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

Sendo assim, o Conselho Escolar fica encarregado de repassar uma cópia desta ata para o representante da cooperativa: COOMAFAR, onde o mesmo possa ter conhecimento dos assuntos tratados e possa se dispor em fazer as entregas dentro dos prazos estabelecidos no edital e solicita que a unidade passe os pedidos com antecedência para os mesmos, (NOS PRIMEIROS DIAS ÚTEIS DO MÊS, OU ATÉ ANTES SE NECESSÁRIO FOR, A UNIDADE FICARÁ ENGARREGADA DE REPASSAR PARA O RESPONSÁVEL NA COOPERATIVA O PLANEJAMENTO MENSAL, COM QUANTIDADES, VALORES E DATA NO QUAL NECESSITA DOS ALIMENTOS. E LOGO QUE FOR AUTORIZADO ENTREGARÁ TAMBÉM O PLANEJAMENTO PARA QUE NO MOMENTO OPORTUNO SEJA EMITIDO AS NOTAS). Os produtos não perecíveis poderão ser entregues de uma só vez.

Acontecendo o Programa Mais Educação e permanecendo o número de alunos da unidade, a mesma comprará exatamente a quantidade proposta no edital. Caso não aconteça o Programa Mais Educação e diminua o número de alunos da unidade, segue conforme o que foi proposto no edital.

Aprovadas as questões mencionadas e nada mais havendo para tratar no momento, encerrou-se a Assembléia Geral e a presente Ata. Para fins de direito, segue a presente ata

devidamente assinada: Edilson José Braga, Peito Aparecido
Neto de Oliveira, Lenice Maria Cardoso, Jhonata Helen
Rodrigues Neto, Wagner Queiroz

No dia 26 de Dezembro de 2017, foi repassado para o Sr. Gabriel Arriel de Freitas a cópia desta ata sobre o procedimento de abertura do envelope com a documentação.

Gabriel Arriel de Freitas

GABRIEL ARRIEL DE FREITAS

Presidente da Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba

Recebi no dia 26 / 12 / 2017

Wagner Queiroz

WAGNER QUEIROZ

Presidente do Conselho Escolar Ângela Pimentel

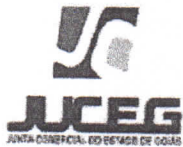
Entreguei no dia 26 / 12 / 2017

Wagner Queiroz
Diretor
Port. Nº 0654/2016

Ata nº 2 segundo livro, sequência da última página de ata 101(cento e um) do livro um. Ata de Assembleia geral extraordinária aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezessete às treze horas na sede do sindicato dos trabalhadores rurais, localizado na rua jaracatiá n 56 setor: bela vista em Rubiataba-Go, reuniram-se os cooperados para assembléia, dando início o Sr. **Presidente José Roberto Dias**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Urussu, nº 51, d. 47 Lt. 25, Bela Vista, Município de Rubiataba – GO., CEP: 76.350-000, nascido no dia 03/09/1971, portador do RG de nº 2.939.651 – SSP/GO e CPF de nº 527.074.401-59 e o Sr. Secretario **Mironi José Joaquim de Araújo**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Sítio Rio Novo, SN, Zona Rural, Município de Rubiataba – GO. CEP 76.350-00, nascido no dia 26/08/1960, portador do RG de nº 2.367.929 – SSP/GO e CPF de nº 331.148.701-04, abriu a assembleia com uma oração em seguida a secretaria fez a leitura do edital: Edital de convocação nº 001/2017-**COOMAFAR- Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba – COOMAFAR**, registra na junta comercial do estado de Goiás sobre o NIRE n 52 40000 701-3 e inscrita no C N P J sobre o n 04.350.355/0001-61, com sede à rua caraíba n 385, setor bela vista em Rubiataba –Go, CEP:76 350-000. O presidente convoca todos os cooperados, para a assembléia geral ordinária, a ser realizada na data, horário, e endereço abaixo: Data 31.03.2017 com início às 11hrs em primeira convocação, às 12hrs em segunda convocação e as 13 hrs em terceira e última convocação conforme Art. 23 do Estatuto Social. Local: Sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Endereço: Rua Jaracatiá nº 56, Setor Bela Vista em Rubiataba-GO, CEP 76.350-000. A assembleia não será realizada na sede da Cooperativa, pois não há espaço para realização da mesma. São 80 filiados no total aptos a votar. Na Assembleia será tratado os seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA: 1 - Apresentação do Balanço Geral** relativo ao exercício 2016 acompanhada do parecer do Conselho Fiscal; **2 -Alteração do Estatuto;** no Art. 1º letra b) A área de ação, para efeito de admissão de cooperados, abrangendo o município de Rubiataba- Go e os municípios limítrofes; alterando e ficando da seguinte forma: **Art. 1º letra b) A área de ação**, para efeito de admissão de cooperados, abrangendo o município de Rubiataba- Go e regiões; **3-Eleições e Posse dos componentes do Conselho Fiscal para o próximo exercício; 4-Eleições e Posse do Conselho de Administração, mandato 2017-2021;** logo em seguida, o contador analisou as contas e prestou esclarecimentos sobre o balanço de 2016, lendo o balanço e DRE do ano de 2016. Logo o Eber apresentou o parecer fiscal onde no parecer do conselheiro Eber as demonstrações financeiras representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeiro do ano de 2016. Logo, o Gabriel conselheiro fiscal fez algumas ressalvas sobre o parecer que ele fez em relação ao ano de 2016. Ressalvas essas sobre falhas na utilização do veículo, abastecimento, etc, fretes da Van, prestação de contas da utilização do veículo e dos serviços dos implementos agrícolas. Falta de comunicação, juntos aos cooperados em relação a aquisição de insumos agrícolas. Solicitamos informações a respeito do projeto que seria realizado

*Indiane Barbosa Ernandes Elias Morimelli -
Gabriel Milten Ca de Ollier -
Elopaod Francisco Silva -
Mironi José Joaquim de Araújo -
Mironi José Joaquim de Araújo -
Mironi José Joaquim de Araújo -*

[Handwritten signatures]



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2017 08:57 SOB Nº 20174182660.
PROTOCOLO: 174182660 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702423340. NIRE: 52400007013.
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RUBIATABA
COOMAFAR

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/06/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

através do edital do Banco Itaú. Logo em seguida, a conselheira Sara apresentou seu parecer fiscal: fazendo relatos sobre irregularidades no ano de 2016 até a presente data, em seguida o presidente esclarece sobre as perguntas feitas por Sara. O balanço foi aprovado de 2016. A alteração do Estatuto art 1º letra b) A área de ação, para efeito de admissão de cooperados, abrangendo o município de Rubiataba-Go e regiões ; da eleição e posse do conselho fiscal ficando a eleição dos conselheiros votadas por voto secreto, os conselheiros eleitos: **Conselho fiscal titulares: Mironi Jose Joaquim de Araujo**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Sítio Rio Novo, SN, Zona Rural, Município de Rubiataba - GO. CEP 76.350-00, nascido no dia 26/08/1960, portador do RG de nº 2.367.929 - SSP/GO e CPF de nº 331.148.701-04; ficando ele como Presidente titular do Conselho; **Conselho titular secretário: Carlos Eduardo da Silva Lima**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Jatoba Qd. 110 Lt. 53, Centro, Rubiataba - GO., CEP 76.350-000, nascido em 23/12/1961, portador do CPF: 068.589.038-44 e RG 1376416430 SSP/GO, **Conselheiro-titular: João Batista Machado**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no córrego Rubiatã, Zona Rural, Rubiataba - GO., CEP 76.350-000, nascido em 17/05/1952, portador do CPF: 126.174.661-91 e RG: 8407842 DGPC-GO; **Conselheiros Suplentes: João Teofilo da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Caraiba, SN, Bela Vista, Rubiataba - GO., CEP 76.350-000, nascido em 10/09/1962, portador do CPF: 450.912.501-15 e RG 1820721 SSPGO; **Divilmar Soares Ferreira**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Caraiba, SN, Bela Vista, Rubiataba - GO., CEP 76.350-000, nascido em 22/07/1983, portador do CPF: 008.973.461-06 e RG 4797453 SSPGO; **Valdemir Rodrigues das Dores**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Caraiba, SN, Bela Vista, Rubiataba - GO., CEP 76.350-000, nascido em 20/08/1965, portador do CPF: 441.114.521-91 e RG: 3241060; ficando a eleição e posse do Conselho de Administração votado em Assembleia pela maioria de seus associados da seguinte forma: **Diretor- presidente: Gabriel Ariel de Freitas**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, nascido no dia 26/07/1995, portador do RG de nº 5930065 SSP/GO e CPF: 052.341.841-88, residente e domiciliado na Rua Caraiba, SN, Bela Vista, Rubiataba- GO., CEP 76.350-000; **Vice - Presidente: Milton Cassimiro de Oliveira**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, agricultor familiar, nascido no dia 05/02/1965, portador do RG de nº 2098143 SSP/GO e CPF: 413.331.101-97, residente e domiciliado na Rua Caraiba, SN, Bela Vista, Rubiataba - GO., CEP 76.350-000; **Tesoureiro: Elias Marinelli**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, agricultor familiar, nascido no dia 21/08/1968, portador do RG de nº 2917975 SSP/GO e CPF: 772.637.901-49, residente e domiciliado na Rua Caraiba, SN, Bela Vista, Rubiataba - GO., CEP 76.350-000; **Vice- tesoureiro: Leonildo Emilio Rodrigues**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido no dia 12/03/1974, portador do RG: 2284028 e CPF: 854.984.671-68, residente e domiciliado na Rua Caraiba, SN, Bela Vista, Rubiataba - GO; **Secretário: Leidiane Barbosa Pimenta**, brasileira,

Leidiane
Milton Cassimiro de Oliveira
Valdemir Rodrigues das Dores
Divilmar Soares Ferreira
João Teofilo da Silva
Mironi Jose Joaquim de Araujo
João Batista Machado
Gabriel Ariel de Freitas
Elias Marinelli
Leonildo Emilio Rodrigues

[Handwritten signatures and initials on the left margin]



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2017 08:57 SOB Nº 20174182660.
PROTOCOLO: 174182660 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702423340. NIRE: 52400007013.
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RUBIATABA
COOMAFAR

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/06/2017
www.portaldodoemprededorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

solteira, nascida no dia 07/07/1990, portadora do RG 5456936 SPTC GO e CPF: 038.090.471-39, residente e domiciliada na Rua Caraiba, SN, Bela Vista, Rubiataba - GO., CEP 76.350-000; **Vice- secretário: Edgard Francisco Silva**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, agricultor familiar, nascido no dia 09/11/1973, portador do RG 3231055 - 2905930 e CPF: 004.334.001-61, residente e domiciliado na rua Nêspira, SN, Qd. 11 Lt. 24, Bela Vista, Rubiataba - GO., CEP 76.350-000. A chapa 2 foi eleita conforme citado acima, nesta data todos os cooperados eleitos declara sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba- COOMAFAR, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que suborno, concursão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, e que não existe parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral entre os membros da diretoria executiva, bem como para o conselho fiscal. Prosseguindo todos foram empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo a se tratar, o Diretor - Presidente declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, eu Heloana Gonçalves da Silva lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada. Rubiataba-GO, 31 de março de 2017. Esta ata é cópia fiel da registrada em livro próprio.

Conselho de Administração:

Gabriel Arriel de Freitas
Gabriel Arriel de Freitas
Diretor- Presidente

Milton Cassimiro de Oliveira
Milton Cassimiro de Oliveira
Vice- Presidente

Elias Marinelli
Elias Marinelli
Diretor- Tesoureiro

Leonildo Emilio Rodrigues
Leonildo Emilio Rodrigues
Diretor- Segundo Tesoureiro

Leidiane Barbosa Pimenta
Leidiane Barbosa Pimenta
Diretor- Secretário

Edgard Francisco Silva
Edgard Francisco Silva
Diretor- Segundo-Secretário



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2017 08:57 SOB Nº 20174182660.
PROTOCOLO: 174182660 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702423340. NIRE: 52400007013.
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RUBIATABA
COOMAFAR

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/06/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2018.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito às dez horas, na sala dos professores, reuniram-se os membros do Conselho Escolar Heloisa de Fátima Vargas, da Unidade Educacional: Colégio Estadual Heloisa de Fátima Vargas, situada à Rua Lucas Teófilo Filho esquina com Avenida Sargento Leontino s/nº Bairro Centro, na cidade de Nova Glória, Estado de Goiás, para tratar de assuntos relacionados ao Edital de Chamada Pública nº 001/2018 de vinte de janeiro à vinte e nove de junho de dois mil e dezessete, reunidos em Assembléia Geral, sob a coordenação da Presidente do Conselho Escolar, a Senhora Eliene Borges da Silva Chagas, dão por abertos os trabalhos relacionados a Agricultura Familiar para decisão de compras para com os agricultores, estando presente os Senhores: Weliton José de Sousa, CPF nº 761.515.571-15 e RG nº 3304101/2. A, órgão expedidor SSP-GO, presidente DA COOPAFANA – Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Assentamento Nova Aurora, CNPJ 04.688.020/0001-58 e DAP JURIDICA SDW0468802000011412161057 e André Luiz Bezerra de Paula CPF nº 478.610.021-87 e RG 1989060 presidente da COMPPBRASIL Cooperativa Mista de Produtores – COOMP BRASIL, Sediada na Rua 08 Qd R, Lt 09, Casa 03, Setor Norte Ferroviario, Goiânia-GO, CEP 74.063-150, CNPJ 26.471.164/0001-90 DAP JURIDICA nº SDW2647116400011111160502 e Gabriel Arriel de Freitas CPF nº 052.341.841-88 e RG 5930062 SSPGO, presidente da COOMAFAR Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiatava - COOMAFAR, Sediada na Avenida Caraíba, esquina com Mandaguari nº 385 Terreo, Rubiatava – GO CEP 76.350-000, CNPJ 04.350.355/0001-61 DAP JURIDICA nº SDW0435035500011412150321, aos quais manifestaram interesse em venderem seus produtos para a unidade escolar. Vale lembrar, que serão adquiridos todos os alimentos citados no edital nº 001/2018. Após a abertura dos envelopes e verificação dos documentos apresentados, constatamos que, a Cooperativa Coopafana está devidamente habilitada, pois apresentou toda a documentação exigida no edital nº 001/2018, os preços de alguns produtos, tais como: “Abacaxi, arroz tipo 1, banana maçã, farinha de mandioca, mandioca descascada, mamão, polpa de goiaba, polpa de maracujá, polpa de morango, polpa de tamarindo” estão de acordo com a pesquisa de preços pois apresentou toda a documentação exigida no edital nº 001/2018 e seus projetos de vendas atende na integra os anseios desta Unidade Escolar. As Cooperativa COOPAFANA e a COMPPBRASIL está devidamente habilitada, pois apresentou toda a documentação exigida no edital nº 001/2018, os preços de alguns produtos, tais como: “Abacaxi, arroz tipo 1, banana maçã, farinha de mandioca, mandioca descascada, mamão, polpa de goiaba, polpa de maracujá, polpa de morango, polpa de tamarindo” estão de acordo com a pesquisa de preços, pois apresentou toda a documentação exigida no edital nº 001/2018 e seus projetos de vendas atende na integra os anseios desta Unidade Escolar. A Cooperativa COOMAFAR está devidamente habilitada, pois apresentou toda a documentação exigida no edital nº 001/2018, os preços de alguns produtos, tais como: “Abacaxi, arroz tipo 1, banana maçã, farinha de mandioca, mandioca descascada, mamão, polpa de goiaba, polpa de maracujá, polpa de morango, polpa de tamarindo” estão de acordo com a pesquisa de

preços, pois apresentou toda a documentação exigida no edital nº 001/2018 e seus projetos de vendas atende na íntegra os anseios desta Unidade Escolar. Após várias conversas entre membros do Conselho e em atenção ao item 6. do edital nº 001/2018 “Critérios de Seleção dos Beneficiários” 6.2. “Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais (mesmo município) terá prioridade sobre os demais grupos. Logo, fica decidido por este Conselho que a Cooperativa Classificada e Vencedora para atender a Unidade Escolar de acordo com o edital nº 001/2018 será a COOPAFANA. Na oportunidade, o Conselho Escolar Heloisa de Fátima Vargas, lembra aos presentes que já comunicou com o presidente e/ou responsável pela cooperativa, assuntos de suma importância com a Merenda, tais como: qualidade do alimento a ser entregue, onde todas as frutas e verduras deverão estar com maturidade adequada e livres de aspectos estragados, as mesmas não devem estar com sujidade, no caso da mandioca, a mesma deve estar descascada e embalada em embalagem transparente, todos as frutas e verduras e cereais deverão estar embalados em embalagem transparente. As polpas de frutas devem estar em conformidade no que diz respeito: selo constando que é produto da agricultura familiar, com data de fabricação e validade. O Conselho Escolar, cita também já ter conversado com os agricultores quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos para as entregas, conforme o que consta no edital de chamada pública nº 001/2018. A unidade tem que servir seus cardápios conforme o que foi elaborado e uma vez que o agricultor não consegue fazer sua entrega dentro do prazo estabelecido, isso vem prejudicar o trabalho com o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), reforça ainda: o agricultor não entregando os alimentos dentro do prazo, a unidade tem que servir o lanche previsto e não pode adquirir uma dívida em relação ao mesmo produto no supermercado e com os agricultores. Caso aconteça essa situação, a unidade escolar tomará como providência o que consta no Edital de Chamada Pública nº 001/2018, conforme consta no item:

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONSELHO ESCOLAR poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 2(dois) anos;**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

Sendo assim, o Conselho Escolar fica encarregado de repassar uma cópia desta ata para o representante da cooperativa: COOPAFANA, onde o mesmo possa ter conhecimento dos assuntos tratados e possa se dispor em fazer as entregas dentro dos prazos estabelecidos no edital e solicita que a unidade passe os pedidos com antecedência para os mesmos, (NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS, OU ATÉ ANTES SE NECESSÁRIO FOR, A UNIDADE FICARÁ ENCARREGADA DE REPASSAR PARA O RESPONSÁVEL NA COOPERATIVA O PLANEJAMENTO MENSAL, COM QUANTIDADES, VALORES E DATA NO QUAL NECESSITA DOS ALIMENTOS. NESTE DIA ENTREGARÁ TAMBÉM O PLANEJAMENTO PARA QUE NO MOMENTO OPORTUNO SEJA EMITIDO AS NOTAS). Os produtos não perecíveis poderão ser entregues de uma só vez.

Acontecendo o Programa Mais Educação e permanecendo o número de alunos da unidade, a mesma comprará exatamente a quantidade proposta no edital. Caso não aconteça o Programa Mais Educação e diminua o número de alunos da unidade, segue conforme o que foi proposto no edital. Quanto a entrega dos alimentos pelo agricultor devesse ter um recibo em duas vias para assinatura de quem o receber a mercadoria 1ª via sendo da agricultura 2ª via Unidade Escolar, para controle de entrega.

Aprovadas as questões mencionadas e nada mais havendo para tratar no momento, encerrou-se a Assembléia Geral e a presente Ata. Para fins de direito, segue a presente ata devidamente assinada pelos membros do Conselho:

No dia doze de janeiro de 2018, foi repassado para o Sr. Weliton José de Sousa a cópia desta ata sobre o procedimento de abertura do envelope com a documentação.

ANDRE LUIZ BEZERRA DE PAULA

Presidente da Cooperativa Mista de Produtores – COOMP BRASIL – GOIANIA-GO

Recebi no dia 12 / 01 / 2018

Weliton José de Sousa

WELITON JOSÉ SOUSA

Presidente da Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Assentamento Nova Aurora

Recebi no dia 12 / 01 / 2018

Gabriel Arriel de Freitas

Presidente da Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba

Recebi no dia 12 / 01 / 2018

ELIENE BORGES DA SILVA CHAGAS

Presidente do Conselho Escolar Heloisa de Fátima Vargas

Entreguei no dia 12 / 01 / 2018

Eliene Borges da Silva Chagas
Diretora
Portaria 4547/2011

ATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2018.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete às dez horas, na sala dos professores, reuniram-se os membros do Conselho Escolar Ayrton Senna da Silva e os membros da comissão de licitação designada, da Unidade Educacional: Levindo Borba, situada à Rua Flamboyant, Nº 416, Setor Rubiatabinha, no Município de Rubiataba, Estado de Goiás, para abertura dos envelopes referente ao Edital de Chamada Pública nº 001/2018, para o período de 22 de janeiro a 29 de junho de 2018. Reunidos em Assembléia Geral, sob a coordenação da Presidente do Conselho Escolar, a Senhora Sirley Aparecida do Amaral, dão por abertos os trabalhos relacionados à Agricultura Familiar para decisão de compras com os agricultores, não estando presente o Senhor: Gabriel Arriel de Freitas (o único interessado), CPF nº 052.341.841-88, RG nº 5.930.065, órgão expedidor SSP – GO, presidente da COOMAFAR - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba, CNPJ 04.350.355/0001-61 e DAP JURÍDICA SDW0435035500011412150321, o qual manifestou interesse em vender seus produtos para a unidade escolar. Vale lembrar, que serão adquiridos os alimentos citados no edital e também conforme o projeto de vendas nº 001/2018. A COOMAFAR está devidamente habilitada, pois apresentou a documentação exigida no edital nº 001/2018 e seu projeto de vendas atende na integra os anseios desta Unidade Escolar. Após várias conversas entre membros do Conselho e em atenção ao item 6. do edital nº 001/2018 “Critérios de Seleção dos Beneficiários” 6.2. “Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais (mesmo município) terá prioridade sobre os demais grupos”, porém, contando somente com um interessado. Logo, fica decidido por este Conselho que a Cooperativa Classificada e Vencedora para atender a Unidade Escolar de acordo com o edital nº 001/2018 será a COOMAFAR. Na oportunidade, o Conselho Escolar Ayrton Senna da Silva, lembra aos presentes que já comunicou com o presidente e/ou responsável pela cooperativa, assuntos de suma importância com a Merenda, tais como: qualidade do alimento a ser entregue, onde todas as frutas e verduras deverão estar com maturidades adequadas e livres de aspectos estragados, as mesmas não devem estar com sujidade, no caso da mandioca, a mesma deve estar descascada e embalada em embalagem transparente, frutas e verduras e cereais deverão estar embalados em embalagem transparente. O Conselho Escolar, cita também já ter conversado com os agricultores interessados, no ato da entrega dos envelopes, quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos para as entregas, conforme o que consta no edital de chamada pública nº 001/2018. A unidade tem que servir seus cardápios conforme o que foi elaborado e uma vez que o agricultor não consegue fazer sua entrega dentro do prazo estabelecido, isso vem prejudicar o trabalho com o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), reforça ainda: o agricultor não entregando os alimentos dentro do prazo, a unidade tem que servir o lanche previsto e não pode adquirir uma dívida em relação ao mesmo produto no supermercado e com os

agricultores. Caso aconteça essa situação, a unidade escolar tomará como providência o que consta no Edital de Chamada Pública nº 001/2018, conforme consta no item:

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONSELHO ESCOLAR poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 2(dois) anos;**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

Sendo assim, o Conselho Escolar e a comissão de licitação ficam encarregados de repassar uma cópia desta ata para o representante da cooperativa: COOMAFAR, onde o mesmo possa ter conhecimento dos assuntos tratados e possa se dispor em fazer as entregas dentro dos prazos estabelecidos no edital e solicita que a unidade passe os pedidos com antecedência para os mesmos, NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS, OU ATÉ ANTES SE NECESSÁRIO FOR, A UNIDADE FICARÁ ENCARREGADA DE REPASSAR PARA O RESPONSÁVEL NA COOPERATIVA O PLANEJAMENTO MENSAL, COM QUANTIDADES, VALORES NO QUAL NECESSITA DOS ALIMENTOS. NESTE DIA(SE EM CONFORMIDADE COM OS DOCUMENTOS DA GEMES) ENTREGARÁ TAMBÉM O PLANEJAMENTO PARA QUE NO MOMENTO OPORTUNO SEJA EMITIDO AS NOTAS..

Acontecendo o Programa Mais Educação e permanecendo o número de alunos da unidade conforme o esperado, a mesma comprará a quantidade proposta no edital. Caso não aconteça o Programa Mais Educação ou altere o número de alunos, a unidade deverá agir de acordo os valores repassados através dos borderôs, recebidos da Gerência da Merenda Escolar. Quanto a entrega dos alimentos pelo agricultor devere ter um recibo

em duas vias para assinatura de quem o receber a mercadoria 1ª via sendo da agricultura 2ª via Unidade Escolar, para controle de entrega.

Aprovadas as questões mencionadas e nada mais havendo para tratar no momento, encerrou-se a Assembléia Geral e a presente Ata. Para fins de direito, segue presente ata devidamente assinada pelos membros do Conselho:

Tânia Carvalho dos Santos Lafi; Ragnel de Rino
Mato, Eliane de Fatima Oliveira Arcanjo, Maria Teófilo da
Silva Gomes, Eliene Aparecida Ferreira, Patrícia
Batista de Araújo Vilela, Nilma Maria Reis, Lillian Lopes
Arriel dos Santos,

No dia quinze de dezembro de 2017, foi repassado para o Sr. Gabriel Arriel de Freitas, a cópia desta ata sobre o procedimento de abertura do envelope com a documentação.

Gabriel Arriel de Freitas

GABRIEL ARRIEL DE FREITAS

Presidente da Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba

Recebi no dia 15 /12/ 2017

Sirley Aparecida do Amaral

SIRLEY APARECIDA DO AMARAL

Presidente do Conselho Escolar Ayrton Senna da Silva

Entreguei no dia 15/12/2017

ATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2018.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de **dois mil e dezessete** às **dez** horas, na sala dos professores, reuniram os membros do Conselho Escolar Comunidade Unida, da Unidade Educacional: Colégio Estadual Pedro Alves de Moura, situada à avenida Saranhão Q 122 L 01-Centro, Rubiataba, Estado de Goiás, para tratar de assuntos relacionados ao Edital de Chamada Pública nº 001/2018, referente ao período 22/01/2018 a 30/01/2018 reunidos em Assembleia Geral, sob a coordenação da Presidente do Conselho Escolar, a Senhora Marlene de Fátima dos Reis, dão por abertos os trabalhos relacionados a Agricultura Familiar para decisão de compras para com os agricultores, não estando presente o Senhor Gabriel Arriel de Feitas presidente da COOMAFAR (Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba) CNPJ 04.350.355/0001-61 e DAP JURÍDICA SDW0435035500011412150321, no qual manifestou interesse em vender seus produtos para a unidade escolar. O conselho Escolar abriu o envelope, constando que os documentos estavam conforme as exigências contidas no edital nº 001/2018,

Serão adquiridos os alimentos: abóbora kabutiá, arroz, banana prata bebida Láctea, cenoura, farinha de mandioca, feijão, leite, mandioca, mamão, melancia, milho verde, repolho, polpa de caju, polpa de goiaba, polpa de goiaba e tomate.

Na oportunidade, o Conselho Escolar Comunidade Unida, lembra aos presentes que já comunicou com o presidente e ou responsável pela cooperativa, assuntos de suma importância com a Merenda, tais como: qualidade do alimento a ser entregue, onde todas as frutas e verduras deverão estar com maturidade adequada e livres de aspectos estragados, as mesmas não devem estar com sujidade, no caso da mandioca, a mesma deve estar descascada e embalada em embalagem transparente, todos as frutas e verduras e cereais deverão estar embalados em embalagem transparente. As polpas de frutas devem estar em conformidade no que diz respeito: selo constando que é produto da agricultura familiar, com data de fabricação e validade. O Conselho Escolar, cita também já ter conversado também os agricultores quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos para as entregas, conforme o que consta no edital de chamada pública nº 001/2018. A unidade tem que servir seus cardápios conforme o que foi elaborado e uma vez que o agricultor não consegue fazer sua entrega dentro do prazo estabelecido, isso vem prejudicar o trabalho com o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), reforça ainda: o agricultor não entregando os alimentos dentro do prazo, a unidade tem que servir o lanche previsto e não pode adquirir uma dívida em relação ao mesmo produto no supermercado e com os agricultores. Caso aconteça essa situação, a unidade escolar tomará como providência o que consta no Edital de Chamada Pública nº001/2018, conforme consta no item:

12. DAS SANÇÕES

Secretaria da Educação do Estado de Goiás
Colégio Estadual Pedro Alves de Moura
52019250@seduc.go.gov.br
Avenida Saranhão Q 122 L01 Rubiataba – GO. CEP: 76350-000
Fone: (062) 3325-2321

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONSELHO ESCOLAR poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 2(dois) anos;**
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

Sendo assim, o Conselho Escolar fica encarregado de repassar uma cópia desta ata para o representante da cooperativa: COOMAFAR, onde o mesmo possa ter conhecimento dos assuntos tratados e possa se dispor em fazer as entregas dentro dos prazos estabelecidos no edital e solicita que a unidade passe os pedidos com antecedência para os mesmos, (NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS, OU ATÉ ANTES SE NECESSÁRIO FOR, A UNIDADE FICARÁ ENGARREGADA DE REPASSAR PARA O RESPONSÁVEL NA COOPERATIVA O PLANEJAMENTO MENSAL, COM QUANTIDADES, VALORES E DATA NO QUAL NECESSITA DOS ALIMENTOS. NESTE DIA ENTREGARÁ TAMBÉM O PLANEJAMENTO PARA QUE NO MOMENTO OPORTUNO SEJA EMITIDO AS NOTAS). Os produtos não perecíveis poderão ser entregues de uma só vez.

Acontecendo o Programa Mais Educação e permanecendo o número de alunos da unidade, a mesma comprará exatamente a quantidade proposta no edital. Caso não aconteça o Programa Mais Educação e diminua o número de alunos da unidade, segue conforme o que foi proposto no edital.

Podemos adquirir mais alimentos, se o numero de alunos aumentar.

Aprovadas as questões mencionadas e nada mais havendo para tratar no momento, encerrou-se a Assembléia Geral e a presente Ata. Para fins de direito, segue a presente ata devidamente assinada:

Angela Garcia New, Marlene de Fatima
dos Reis, Givleni Aparecida dos Reis, Maria Maria
Rigina Garcia, Misteriani Carlos Sobrinho, Riane de
Fátima Soares

No dia quatorze de dezembro de 2017, foi repassado para o Sr. Gabriel Arriel de Freitas a cópia desta ata sobre o procedimento de abertura do envelope com a documentação.

Gabriel Arriel de Freitas

GABRIEL ARRIEL DE FREITAS

Presidente da Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba

Recebi no dia 14 / 12 /2017

MReis

Marlene de Fátima dos Reis
Diretora

MARLENE DE FÁTIMA DOS REIS nº 0768/2015-GAB/SEDUCE

Presidente do Conselho Escolar Comunidade Unida

Entreguei no dia 14 / 12 /2017

ATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2018.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito às dez horas, na sala dos professores, reuniram-se os membros do Conselho Escolar SETE DE SETEMBRO, da Unidade Escolar COLÉGIO SETE DE SETEMBRO, situada à Av. José Ludovico de Almeida, no Município de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, para abertura dos envelopes referente ao Edital de Chamada Pública nº 001/2018, para o período de 22 de janeiro a 29 de junho de 2018. Reunidos em Assembléia Geral, sob a coordenação da Presidente do Conselho Escolar, a Senhora Lucirlet de Fátima, dão por abertos os trabalhos relacionados à Agricultura Familiar para decisão de compras com os agricultores, não estando presentes os Senhores: Gabriel Ariel de Freitas, CPF nº 052.341.841-88, presidente da COOMAFAR - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba, CNPJ 04.350.355/0001-61 e DAP JURÍDICA SDW0435035500011412150321 e Luiz Gonzaga de Oliveira, CPF nº 402.800.121-87, RG nº 2.361-455, órgão expedidor SSP – GO, Agricultor Familiar, Inscrição Estadual nº 11.264,023-0 e DAP FÍSICA AR 31689034136321011013611, aos quais manifestaram interesse em venderem seus produtos para a unidade escolar. Vale lembrar, que serão adquiridos todos os alimentos citados no edital nº 001/2018. Após a abertura dos envelopes e verificação dos documentos apresentados, constatamos que, a Cooperativa COOMAFAR está devidamente habilitada, pois apresentou toda a documentação exigida no edital nº 001/2018, em seu projeto de vendas os preços dos produtos, alguns alimentos estão iguais ao do projeto de vendas do senhor Luiz porém o preço de aquisição final do projeto está acima com o valor total do projeto de R\$ 2.711,34 (dois mil e setecentos e onze reais e trinta e quatro centavos) e o projeto de venda do senhor Luiz Gonzaga de Oliveira é de R\$ 2.693,34 (dois mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) os produtos a serem adquiridos são: Abacaxi, Arroz, Banana prata, Farinha de Mandioca, Mandioca, Feijão, Mamão, Melancia, Polpa de Abacaxi, Polpa de Maracujá e Polpa de Tamarindo estão de acordo pois o preço está abaixo do preço da pesquisa. O Agricultor Familiar está devidamente habilitado, pois apresentou toda a documentação exigida no edital nº 001/2018, seu projeto de vendas atende na íntegra os anseios desta Unidade Escolar. Após várias conversas entre membros do Conselho Escolar e em atenção ao edital nº 001/2018, os membros do Conselho decidiram que o fornecedor local terá prioridade sobre os demais grupos. Logo, fica decidido por este Conselho que o Agricultor Familiar Luiz Gonzaga de Oliveira é classificado e vencedor para atender a Unidade Escolar de acordo com o edital nº 001/2018. Na oportunidade, o Conselho Escolar Sete de Setembro, lembra aos presentes que já comunicou com o senhor Luiz Gonzaga de Oliveira, assuntos de suma importância com a Merenda, tais como: qualidade do alimento a ser entregue, onde todas as frutas e verduras deverão estar com maturidade adequada e livres de aspectos estragados, as mesmas não devem estar com sujidade, no caso da mandioca, a mesma deve estar descascada e embalada em embalagem transparente, todos as frutas e verduras e cereais deverão estar embalados em embalagem transparente. As polpas de frutas devem estar em conformidade no que diz respeito:

selo constando que é produto da agricultura familiar, com data de fabricação e validade. O Conselho Escolar, cita quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos para as entregas, conforme o que consta no edital de chamada pública nº 001/2018. A unidade tem que servir seus cardápios conforme o que foi elaborado e uma vez que o agricultor não consegue fazer sua entrega dentro do prazo estabelecido, isso vem prejudicar o trabalho com o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), reforça ainda: o agricultor não entregando os alimentos dentro do prazo, a unidade tem que servir o lanche previsto e não pode adquirir uma dívida em relação ao mesmo produto no supermercado e com os agricultores. Caso aconteça essa situação, a unidade escolar tomará como providência o que consta no Edital de Chamada Pública nº 001/2018, conforme consta no item:

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONSELHO ESCOLAR poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias uteis da notificação, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 2(dois) anos;**

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

Sendo assim, o Conselho Escolar fica encarregado de repassar uma cópia desta ata para o representante da cooperativa: COOMAFAR, onde o mesmo possa ter conhecimento dos assuntos tratados e possa se dispor em fazer as entregas dentro dos prazos estabelecidos no edital e solicita que a unidade passe os pedidos com antecedência para os mesmos, (NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS, OU ATÉ ANTES SE NECESSÁRIO FOR, A UNIDADE FICARÁ ENGARREGADA DE REPASSAR PARA O RESPONSÁVEL SR. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA O PLANEJAMENTO MENSAL, COM QUANTIDADES, VALORES E DATA NO QUAL NECESSITA DOS ALIMENTOS. NESTE DIA ENTREGARÁ TAMBÉM O PLANEJAMENTO PARA QUE NO MOMENTO OPORTUNO SEJA EMITIDO AS NOTAS). Os produtos não perecíveis poderão ser entregues de uma só vez.

Acontecendo o Programa Mais Educação e permanecendo o número de alunos da unidade, a mesma comprará exatamente a quantidade proposta no edital. Caso não aconteça o Programa Mais Educação e diminua o número de alunos da unidade, segue conforme o que foi proposto no edital.

Quanto a entrega dos alimentos pelo agricultor devesse ter um recibo em duas vias para assinatura de quem o receber a mercadoria 1ª via sendo da agricultura 2ª via Unidade Escolar, para controle de entrega.

Aprovadas as questões mencionadas e nada mais havendo para tratar no momento, encerrou-se a Assembléia Geral e a presente Ata. Para fins de direito, segue a presente ata devidamente assinada pelos membros do Conselho:

Sore Maurício Ruyter, Luceli Alves dos Santos Fernandes, Valéria Jo de Bordo Lucirlet de Fátima, Angélica Gladys Morais Campos, Silvana dos Reis Borla

No dia dezanove dias de janeiro de 2018, foi repassado para o Sr. Luiz Gonzaga de Oliveira a cópia desta ata sobre o procedimento de abertura do envelope com a documentação.

Gabriel Ariel de Freitas

Presidente da Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba

Recebi no dia ___/___/2018

Luiz Gonzaga de Oliveira

Luiz Gonzaga de Oliveira

Agricultor Familiar

Recebi no dia 19/01/2018

Lucirlet de Fátima

Lucirlet de Fátima

Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Entreguei no dia 19/01/2018

ATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2018.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de **dois mil e dezessete às Nove horas**, na sala de informática, reuniram-se os membros do Conselho Escolar Mariana Schettini, da Unidade Educacional: Escola Estadual Mariana Schettini, situada à Rua Aracy Luiz Ferreira s/nº, Centro, município de Nova Glória, Estado de Goiás, para tratar de assuntos relacionados ao Edital de Chamada Pública nº 001/2018, referente ao período de 22 de janeiro a 29 de junho de 2018, sob a coordenação da Presidente do Conselho Escolar, a Senhora Adriana Leopoldino da Silva Araújo, dão por abertos os trabalhos relacionados a Agricultura Familiar para decisão de compras para o primeiro semestre de 2018. Embora só esteve presente o representante da cooperativa COOPAFANA O Sr. Welinton Jose de Sousa, os agricultores ou representante de cooperativa, manifestaram interesse em vender seus produtos para a Unidade Escolar a Cooperativa Mista de Agricultores - COOMP BRASIL, DAP: SDW264711640001111160502; a COOPAFANA - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Assentamento Nova Aurora, DAP: SDW0468802000011412161057 e também a COOMAFAR - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba, DAP: SDW0435035500011412150321 que enviaram a esta Unidade Escolar nos últimos dias os envelopes para participarem da referida Chamada Pública. A Presidente do Conselho, Adriana Leopoldino da Silva Araújo, passou então a abertura dos envelopes, todos os presentes analisaram a documentação das três cooperativas citadas e observaram que estão todos em conformidade. Passaram então a conferência dos documentos e projeto de vendas, verificaram que a COOMP BRASIL E COOPAFANA apresentaram o Projeto de vendas de acordo com a estimativa publicada no Edital de Chamada Pública, observando que os preços também estão na média publicada. Já a COOMAFAR, não oferece todos os produtos descritos na mesma estimativa do Edital. Embora alguns produtos se encontrem abaixo da média de preço, no Projeto de Vendas não consta banana maçã, beterraba, doce de leite e pimentão. A Supervisora Especial da Merenda Escolar, Srª Daniella Ribeiro de Sousa Spinelini pede a palavra para fazer a leitura de parte do Edital de Chamada Pública 001/2018 o qual regi os CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (6.3 inciso I) "Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes." Diante disso, a presidente do Conselho então diz que a COOPAFANA tem direito sobre as demais, visto que é uma cooperativa de assentados. Diante de todos os

fatos abordados nessa reunião o Conselho Escolar Mariana Schettini decide que os produtos deverão ser adquiridos da COOPAFANA, visto que é uma cooperativa de assentamento da Reforma Agrária, apresentou a documentação exigida e o Projeto de Vendas com produtos/quantidades/preços de acordo com Edital de Chamada Pública 002/2017, que atenderão as necessidades dessa Unidade Educacional. A Presidente do Conselho Adriana Leopoldino da Silva Araújo solicita à Supervisora Especial da Merenda Escolar Daniella Ribeiro de Sousa Spineli que reafirme ao Senhor Weliton José de Sousa, presidente da COOPAFANA, assuntos de suma importância com a Merenda, tais como: qualidade do alimento a ser entregue, onde todas as frutas e verduras deverão estar com maturidade adequada e livres de aspectos estragados, as mesmas não devem estar com sujidade, no caso da mandioca, a mesma deve estar descascada e embalada em embalagem transparente, todas as frutas e verduras e cereais deverão estar embalados em embalagem transparente. As polpas de frutas devem estar em conformidade no que diz respeito: selo constando que é produto da agricultura familiar, com data de fabricação e validade. O cumprimento dos prazos estabelecidos para as entregas, conforme o que consta no Edital de Chamada Pública nº 001/2018. A unidade tem que servir seus cardápios conforme o que foi elaborado e uma vez que a cooperativa não consegue fazer sua entrega dentro do prazo estabelecido, isso vem prejudicar o trabalho com o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), reforça ainda: a COOPAFANA não entregando os alimentos dentro do prazo, a unidade não tem como servir o lanche previsto e não pode adquirir uma dívida em relação ao mesmo produto no supermercado e também com a cooperativa. Caso aconteça essa situação, a unidade escolar tomará providência diante do que consta no Edital de Chamada Pública nº001/2018,item:

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONSELHO ESCOLAR poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 2(dois) anos;**
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

A Presidente do Conselho, Adriana Leopoldino da Silva Araújo ainda esclareceu que ultrapassou a quantidade de produtos estimada para o período de agosto a dezembro de 2017 porque veio recurso para o do Programa Novo Mais Educação e foi servida a merenda para os alunos desse programa, além de ter tido um aumento também nas duas clientelas: Ensino Fundamental e TI - Lanche. E que a estimativa para o próximo período, janeiro a junho de 2018 foram feitas de acordo com as orientações da CRECE Rubiataba, baseando-se nas três clientelas: Ensino Fundamental, TI - Lanche e o Novo Mais Educação mas que esse quantitativo pode mudar de acordo com o número de alunos e o recurso para cada clientela, salientou que é uma realidade instável, pois pode chegar novos alunos, ou transferir alguns, ou também os governo federal e estadual não disponibilizarem recurso para a clientela do do Novo Mais Educação. A escola aguarda orientações sobre essas questões. Sendo assim, o Conselho Escolar fica encarregado de repassar uma cópia desta ata para o legais da Cooperativa Mista de Agricultores - COOMP BRASIL , da COOPAFANA - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Assentamento Nova Aurora, e também da COOMAFAR.- Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba, onde os mesmos possam ter conhecimento dos assuntos tratados.

Aprovadas as questões mencionadas e nada mais havendo para tratar no momento, encerrou-se a Assembleia Geral e a presente Ata. Para fins de direito, segue a presente ata devidamente assinada: Adriana Leopoldino da Silva Araújo

Rosa Maria dos Santos Silva, Lúcia Rosa de

Souza Silva, Valmíria Pessoa Mendes Cardoso,

José Carlos Cardoso Filho, Rosângela F.P. Almeida,

Sirleia Duarte de Riva Oliveira, Heliton José

de Souza

No dia 22/12/2017, foi repassado para o Sr. Weliton José de Souza, representante legal da COOPAFANA - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Assentamento Nova Aurora a cópia desta ata sobre o procedimento de abertura dos envelopes relativos às compras da Agricultura Familiar publicada no Edital de Chamada Pública 001/2018.

Weliton José de Souza

WELITON JOSÉ DE SOUZA

Representante da COOPAFANA

Recebi no dia 22/12 / 2017

Adriana Leopoldino da Silva Araujo

ADRIANA LEOPOLDINO DA SILVA ARAUJO

Presidente do Conselho Escolar Mariana Schettini

Entreguei no dia 22/12 / 2017

Adriana Leopoldino da S. Araujo

Diretora

Portaria nº.3958/2016

ATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2018.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete às quinze horas, na sala da secretaria, reuniram-se os membros do Conselho Escolar Doação Maior, da Escola Estadual Oscar Campos, situada à Av. Bálamo, Nº 1.130, Setor Vila Operária, no Município de Rubiataba, Estado de Goiás, para abertura dos envelopes referente ao Edital de Chamada Pública nº 001/2018, para o período de execução do programa de 22 de janeiro a 29 de junho de 2018. Reunidos em Assembléia Geral, sob a coordenação da Presidente do Conselho Escolar, a Senhora Maria de Lourdes Alves de Araújo, dão por abertos os trabalhos relacionados à Agricultura Familiar para decisão de compras com os agricultores, não estando presente o Senhor Gabriel Arriel de Freitas, CPF nº 052.341.841-88, RG nº 5.930.065, órgão expedidor SSP – GO, presidente da COOMAFAR - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba, CNPJ 04.350.355/0001-61 e DAP JURÍDICA SDW0435035500011412150321, no qual manifestou interesse em vender seus produtos para a unidade escolar. Após a abertura dos envelopes e verificação dos documentos apresentados, constatamos que a Cooperativa Coomafar está devidamente habilitada, pois apresentou toda a documentação exigida no edital nº 001/2018 e seu projeto de vendas atende os anseios desta Unidade Escolar. Após conversas entre membros do Conselho fica decidido que a Cooperativa classificada e Vencedora para atender a Unidade Escolar de acordo com o edital nº 001/2018 será a COOMAFAR. Sendo assim, o Conselho Escolar fica encarregado de repassar uma cópia desta ata para o representante da Cooperativa COOMAFAR, onde o mesmo possa ter conhecimento dos assuntos tratados. Acontecendo o Programa Mais Educação e permanecendo o número de alunos da unidade, as quantidades poderão ser alteradas. Aprovadas as questões mencionadas e nada mais havendo para tratar no momento, encerrou-se a Assembléia Geral e a presente Ata. Para fins de direito, segue a presente ata devidamente assinada pelos membros do Conselho: *Maria de Lourdes Alves de Araújo, Jônia Maria de Oliveira Fretas, Cristiane Lucas de Souza, Cassia Maria Costa e Gabriel Arriel de Freitas.*

Diante de todos os fatos abordados nessa reunião o Conselho Escolar Bezerra de Menezes decide que os produtos deverão ser adquiridos da COOPAFANA, visto que é uma cooperativa de assentamento da Reforma Agrária, apresentou a documentação exigida e o Projeto de Vendas com produtos/quantidades/preços de acordo com Edital de Chamada Pública 001/2018, que atenderão as necessidades dessa Unidade Educacional. . A Presidente do Conselho Maria Raimunda da Silva Nunes solicita à Supervisora Especial da Merenda Escolar Renata Lima Nunes Paiva que reafirme ao Senhor Weliton José de Sousa, presidente da COOPAFANA, assuntos de suma importância com a Merenda, tais como: qualidade do alimento a ser entregue, onde todas as frutas e verduras deverão estar com maturidade adequada e livres de aspectos estragados, as mesmas não devem estar com sujidade, no caso da mandioca, a mesma deve estar descascada e embalada em embalagem transparente, todos as frutas e verduras e cereais deverão estar embalados em embalagem transparente. As polpas de frutas devem estar em conformidade no que diz respeito: selo constando que é produto da agricultura familiar, com data de fabricação e validade. O cumprimento dos prazos estabelecidos para as entregas, conforme o que consta no Edital de Chamada Pública nº 001/2018. A unidade tem que servir seus cardápios conforme o que foi elaborado e uma vez que a cooperativa não consegue fazer sua entrega dentro do prazo estabelecido, isso vem prejudicar o trabalho com o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), reforça ainda: a COOPAFANA não entregando os alimentos dentro do prazo, a unidade não tem como servir o lanche previsto e não pode adquirir uma dívida em relação ao mesmo produto no supermercado e também com a cooperativa. Caso aconteça essa situação, a unidade escolar tomará providência diante do que consta no Edital de Chamada Pública nº001/2018, item:

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONSELHO ESCOLAR poderá, garantir o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 2(dois) anos;**

ATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2018.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de **dois mil e dezessete** às **dez** horas, na sala 02, reuniram-se os membros do Conselho Escolar Bezerra de Menezes, da Unidade Educacional: Colégio Estadual Bezerra de Menezes, situada à Rua Geysder Santos Teixeira, nº 25, Setor Bela Vista, município de Nova Glória, Estado de Goiás, para tratar de assuntos relacionados ao Edital de Chamada Pública nº 001/2018, referente ao período de 22 de janeiro a 29 de junho de 2018, sob a coordenação da Presidente do Conselho Escolar, a Senhora Maria Raimunda da Silva Nunes, dão por abertos os trabalhos relacionados a Agricultura Familiar para decisão de compras para o primeiro semestre de 2018. Embora não esteja presente nenhum agricultor ou representante de cooperativa, manifestaram interesse em vender seus produtos para a Unidade Escolar a Cooperativa Mista de Agricultores - COOMP BRASIL, DAP: SDW264711640001111160502; a COOPAFANA - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Assentamento Nova Aurora, DAP: SDW0468802000011412161057 e também a COOMAFAR - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba, DAP: SDW0435035500011412150321 que enviaram a esta Unidade Escolar nos últimos dias os envelopes para participarem da referida Chamada Pública. A Presidente do Conselho, Maria Raimunda da Silva Nunes, passou então a abertura dos envelopes, todos os presentes analisaram a documentação das três cooperativas citadas e observaram que estão todos em conformidade. Passaram então a conferência dos documentos e projeto de vendas, verificaram que a COOMP BRASIL E COOPAFANA apresentaram o Projeto de vendas de acordo com a estimativa publicada no Edital de Chamada Pública, observando que os preços também estão na média publicada. Já a COOMAFAR, não oferece todos os produtos descritos na mesma estimativa do Edital. Embora alguns produtos se encontrem abaixo da média de preço, no Projeto de Vendas não consta banana maçã, beterraba, doce de leite e pimentão. A Supervisora Especial da Merenda Escolar, Sr^a Renata Lima Nunes pede a palavra para fazer a leitura de parte do Edital de Chamada Pública 001/2018 o qual trata dos CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (6.3 inciso I) "Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes." Diante disso, a presidente do Conselho então diz que a COOPAFANA tem direito sobre as demais, visto que é uma cooperativa de assentados.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

A Presidente do Conselho, Maria Raimunda da Silva Nunes ainda esclareceu que ultrapassou a quantidade de produtos estimada para o período de agosto a dezembro de 2017 porque veio recurso para o do Programa Novo Mais Educação e foi servida a merenda para os alunos desse programa, além de ter tido um aumento também nas duas clientelas: Ensino Fundamental e EJA Médio. E que a estimativa para o próximo período, janeiro a junho de 2018 foram feitas de acordo com as orientações da CRECE Rubiataba, baseando-se nas três clientelas: Ensino Fundamental, EJA Médio e Mais Educação mas que esse quantitativo pode mudar de acordo com o número de alunos e o recurso para cada clientela, salientou que é uma realidade instável, pois pode chegar novos alunos, ou transferir alguns, ou também os governo federal e estadual não disponibilizarem recurso para a clientela do Mais Educação. A escola aguarda orientações sobre essas questões. Sendo assim, o Conselho Escolar fica encarregado de repassar uma cópia desta ata para o legais da Cooperativa Mista de Agricultores - COOMP BRASIL, da COOPAFANA - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Assentamento Nova Aurora, e também da COOMAFAR - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba, onde os mesmos possam ter conhecimento dos assuntos tratados.

Aprovadas as questões mencionadas e nada mais havendo para tratar no momento, encerrou-se a Assembleia Geral e a presente Ata. Para fins de direito, segue a presente ata devidamente assinada:

Diviana Rodrigues de Oliveira Silva, Maria Raimunda

da Silva Nunes, Renata Lima Nunes Paiva, José Paulo

Machado, Silvana Sifonia, Maria de Fátima

Anderson Amorim

No dia 23 / 01 / 2018, foi repassado para o Sr. Weliton José de Souza, representante legal da COOPAFANA - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Assentamento Nova Aurora a cópia desta ata sobre o procedimento de abertura dos envelopes relativos às compras da Agricultura Familiar publicada no Edital de Chamada Pública 001/2018.

Weliton José de Souza Weliton José de Souza - Presidente -

WELITON JOSÉ DE SOUZA

Representante da COOPAFANA

Recebi no dia 23 / 01 / 2018

Maria Raimunda da Silva Nunes

MARIA RAIMUNDA DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Escolar Bezerra de Menezes

Entreguei no dia 23 / 01 / 2018

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONSELHO ESCOLAR poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 2(dois) anos;**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

Sendo assim, o Conselho Escolar fica encarregado de repassar uma cópia desta ata para o representante da cooperativa: COOMAFAR, e para o produtor Luiz Gonzaga de Oliveira onde o mesmo possa ter conhecimento dos assuntos tratados e possa se dispor em fazer as entregas dentro dos prazos estabelecidos no edital e solicita que a unidade passe os pedidos com antecedência para os mesmos, (NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS, OU ATÉ ANTES SE NECESSÁRIO FOR, A UNIDADE FICARÁ ENGARREGADA DE REPASSAR PARA O RESPONSÁVEL NA COOPERATIVA O PLANEJAMENTO MENSAL, COM QUANTIDADES, VALORES E DATA NO QUAL NECESSITA DOS ALIMENTOS. NESTE DIA ENTREGARÁ TAMBÉM O PLANEJAMENTO PARA QUE NO MOMENTO OPORTUNO SEJA EMITIDO AS NOTAS). Os produtos não perecíveis poderão ser entregues de uma só vez.

Acontecendo o Programa Mais Educação e permanecendo o número de alunos da unidade, a mesma comprará exatamente a quantidade proposta no edital. Caso não aconteça o Programa Mais Educação e diminua o número de alunos da unidade, segue conforme o que foi proposto no edital.

Quanto a entrega dos alimentos pelo agricultor devesse ter um recibo em duas vias para assinatura de quem o receber a mercadoria 1ª via sendo da agricultura 2ª via Unidade Escolar, para controle de entrega.

Aprovadas as questões mencionadas e nada mais havendo para tratar no momento, encerrou-se a Assembléia Geral e a presente Ata. Para fins de direito, segue a presente ata devidamente assinada

pelos membros do Conselho: Traci Batista - Kary Chaves, Silame Maria dos Santos
Luiz Gonzaga de Oliveira, Luiz Ferreira,

ATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2018.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete às dez horas, na sala dos professores, reuniram-se os membros do Conselho Escolar ESCOLA DEMOCRÁTICA, da Unidade Educacional Gilvan Sampaio, situada à Rua. Araticum, S/N, Setor Aeroporto, no Município de Rubiataba, Estado de Goiás, para abertura dos envelopes referente ao Edital de Chamada Pública nº 001/2018, para o período de 22 de janeiro a 30 de junho de 2018. Reunidos em Assembléia Geral, sob a coordenação da Presidente do Conselho Escolar, a Senhora Irlane Maria dos Santos, dão por abertos os trabalhos relacionados à Agricultura Familiar para decisão de compras com a agricultura, não estando presente o Senhor: Gabriel Arriel de Freitas, CPF nº 052.341.841-88, RG nº 5930065, órgão expedidor SSP – GO, presidente da COOMAFAR - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba, CNPJ 04.350.355/0001-61 e DAP JURÍDICA SDW0435035500010308160846 , o qual manifestou interesse em vender seus produtos para a unidade escolar. Após a abertura dos envelopes e verificação dos documentos apresentados, constatamos que, a Cooperativa COOMAFAR está devidamente habilitada, pois apresentou toda a documentação exigida no edital nº 001/2018 e seu projeto de vendas atende na íntegra os anseios desta Unidade Escolar. Após várias conversas entre membros do Conselho e em atenção ao item 6. do edital nº 001/2018 “Critérios de Seleção dos Beneficiários” 6.2. “Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais (mesmo município) terá prioridade sobre os demais grupos. Logo, fica decidido por este Conselho que a Cooperativa Classificada e Vencedora para atender a Unidade Escolar de acordo com o edital nº 001/2018 será a COOMAFAR. Serão adquiridos os alimentos: Abóbora kabutia, Arroz, Banana marmelo, Banana prata, Bebida láctea, Cenoura, Farinha de mandioca, Feijão, Leite, Mandioca, Mamão, Melancia, Milho verde, Repolho verde, Polpa de acerola, Polpa de abacaxi, Polpa de maracujá e Tomate. Na oportunidade, o Conselho Escolar Escola Democrática, lembra aos presentes que já comunicou com o presidente e/ou responsável pela cooperativa, assuntos de suma importância com a Merenda, tais como: qualidade do alimento a ser entregue, onde todas as frutas e verduras deverão estar com maturidade adequada e livre de aspectos estragados, as mesmas não devem estar com sujidade, no caso da mandioca, a mesma deve estar descascada e embalada em embalagem transparente, todas as frutas e verduras e cereais deverão estar embalados em embalagem transparente. As polpas de frutas devem estar em conformidade no que diz respeito: selo constando que é produto da agricultura familiar, com data de fabricação e validade. O Conselho Escolar, cita também já ter conversado com os agricultores quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos para as entregas, conforme o que consta no edital de chamada pública nº 001/2018. A unidade tem que servir seus cardápios conforme o que foi elaborado e uma vez que o agricultor não consegue fazer sua entrega dentro do prazo estabelecido, isso vem prejudicar o trabalho com o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), reforça ainda: o agricultor não entregando os alimentos dentro do prazo, a unidade tem que servir o lanche previsto e não pode adquirir uma dívida em relação ao mesmo produto no supermercado e com os agricultores. Caso aconteça essa situação, a unidade escolar tomará como providência o que consta no Edital de Chamada Pública nº 001/2018, conforme consta no item:

12. DAS SANÇÕES

No dia vinte dois de dezembro de 2017, foi repassado para o Sr. Gabriel Arriel de Freitas a cópia desta ata sobre o procedimento de abertura do envelope com a documentação.

Gabriel Arriel de Freitas

Gabriel Arriel de Freitas

Presidente da Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba

Recebi no dia 22/12/ 2017

Irlane Maria dos Santos

IRLANE MARIA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar Escola Democrática

Entreguei no dia 22/12/ 2017

selo constando que é produto da agricultura familiar, com data de fabricação e validade. O Conselho Escolar, cita também já ter conversado com o agricultor quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos para as entregas, conforme o que consta no edital de chamada pública nº 001/2018. A unidade tem que servir seus cardápios conforme o que foi elaborado e uma vez que o agricultor não consegue fazer sua entrega dentro do prazo estabelecido, isso vem prejudicar o trabalho com o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), reforça ainda: o agricultor não entregando os alimentos dentro do prazo, a unidade tem que servir o lanche previsto e não pode adquirir uma dívida em relação ao mesmo produto no supermercado e com o agricultor. Caso aconteça essa situação, a unidade escolar tomará como providência o que consta no Edital de Chamada Pública nº 001/2018, conforme consta no item:

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato o CONSELHO ESCOLAR poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

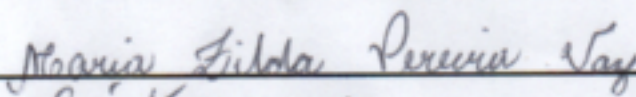
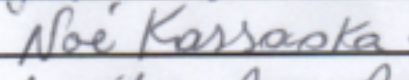
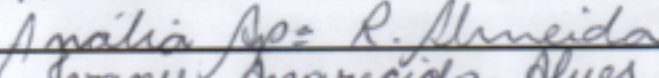
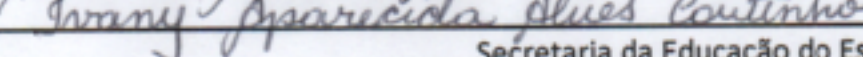
I- Advertência;

II- Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 2(dois) anos;**

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a administração.

Sendo assim, o Conselho Escolar fica encarregado de repassar uma cópia desta ata para o agricultor familiar, senhor Luiz Gonzaga de Oliveira, para que o mesmo possa ter conhecimento dos assuntos tratados e possa se dispor em fazer as entregas dentro dos prazos estabelecidos no edital e solicita que a unidade passe os pedidos com antecedência para o mesmo (No primeiro dia útil do mês, ou até antes se necessário for, a unidade ficará encarregada de repassar para o agricultor familiar o planejamento mensal, com quantidades, valores e data no qual necessita dos alimentos, neste dia entregará também o planejamento para que no momento oportuno seja emitido as notas fiscais). Os produtos não perecíveis poderão ser entregues de uma só vez. Aprovadas as questões mencionadas e nada mais havendo para tratar no momento, encerrou-se a Assembléia Geral e a presente Ata. Para fins de direito, segue a presente ata devidamente assinada:

Letta Soares de Alcantara
Adriana Marc Siqueira da Silva
Vilma Elias

No dia vinte e um de dezembro de 2017, foi repassado para o Sr. Luiz Gonzaga de Oliveira a cópia desta ata sobre procedimento de abertura do envelope com a documentação.

Luiz Gonzaga de Oliveira

Luiz Gonzaga de Oliveira

Agricultor Familiar

Recebi no dia 21/12/2017

Ivany Aparecida Alves Coutinho

Ivany Aparecida Alves Coutinho

Presidente do Conselho Escolar Antônio Luiz Lacerda

Entreguei no dia 21/12/2017

**ATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE
AO EDITAL Nº 001/2018.**

Aos 22 dias do mês de Janeiro, do ano de **dois mil e dezoito** às **dez** horas, na sala dos professores, reuniram os membros do Conselho Escolar Córrego do Oriente, da Unidade Educacional: Escola Estadual Edson Ayres Pereira, situada à Avenida João Sampaio, S/N, Novo Oriente, município de Nova Glória, Estado de Goiás, para tratar de assuntos relacionados ao Edital de Chamada Pública nº 001/2018, referente ao período de 22 de Janeiro a 29 de Junho de 2018, reunidos em Assembleia Geral, sob a coordenação do Presidente do Conselho Escolar, o Senhor Valdinei Calixto, dão por abertos os trabalhos relacionados a Agricultura Familiar para decisão de compra para com o agricultor, não estando presente o Senhor: Luiz Gonzaga de Oliveira, CPF nº 402.800.121-87 e RG nº_2 361 455, órgão expedidor SSP-GO, Grupo Informal, CNPJ 402.800.121-87 e DAP JURÍDICA: AR31689034136321011013611, no qual manifestou interesse em vender seus produtos para a unidade escolar, os membros do Conselho Escolar decidiram que a unidade daria privilégio nas compras para o fornecedor, mesmo diante da situação. Serão adquiridos os alimentos:(Arroz tipo I, Farinha de mandioca, Mandioca descascada Polpa de acerola e polpa de tamarindo.) Na oportunidade, o Conselho Escolar Córrego do Oriente, lembra ao presente que já comunicou com o responsável pela entrega, assuntos de suma importância com a Merenda, tais como: qualidade do alimento a ser entregue, onde todas as deverão estar com maturidade adequada e livres de aspectos estragados, as mesmas não devem estar com sujidade, no caso da mandioca, a mesma deve estar descascada e embalada em embalagem transparente, todos os cereais deverão estar embalados em embalagem transparente. O Conselho Escolar, cita também já ter conversado também ao agricultor quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos para as entregas, conforme o que consta no edital de chamada pública nº 001/2018. A unidade tem que servir seus cardápios conforme o que foi elaborado e uma vez que o agricultor não consegue fazer sua entrega dentro do prazo estabelecido, isso vem prejudicar o trabalho com o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), reforça ainda: o agricultor não entregando os alimentos dentro do prazo, a unidade tem que servir o lanche previsto e não pode adquirir uma dívida em relação ao mesmo produto no supermercado e com os agricultores. Caso aconteça essa situação, a unidade escolar tomará como providência o consta no Edital de Chamada Pública nº001/2018, conforme consta no item:

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONSELHO ESCOLAR poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 2(dois) anos;**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

Sendo assim, o Conselho Escolar fica encarregado de repassar uma cópia desta ata para o representante da Agricultura Familiar, onde o mesmo possa ter conhecimento dos assuntos tratados e possa se dispor em fazer as entregas dentro dos prazos estabelecidos no edital e solicita que a unidade passe os pedidos com antecedência para os mesmos, (NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS, OU ATÉ ANTES SE NECESSÁRIO FOR, A UNIDADE FICARÁ ENGARREGADA DE REPASSAR PARA O RESPONSÁVEL NA COOPERATIVA O PLANEJAMENTO MENSAL, COM QUANTIDADES, VALORES E DATA NO QUAL NECESSITA DOS ALIMENTOS. NESTE DIA ENTREGARÁ TAMBÉM O PLANEJAMENTO PARA QUE NO MOMENTO OPORTUNO SEJA EMITIDO AS NOTAS). Os produtos não perecíveis poderão ser entregues de uma só vez.

Acontecendo o Programa Mais Educação e permanecendo o número de alunos da unidade, a mesma comprará exatamente a quantidade proposta no edital. Caso não aconteça o Programa Mais Educação e diminua o número de alunos da unidade, segue conforme o que foi proposto no edital. Aprovadas as questões mencionadas e nada mais havendo para tratar no momento, encerrou-se a Assembleia Geral e o presente Ata. Para fins de direito, segue a presente ata devidamente assinada:

*Breno Oliveira Borges, Edilvane A. de Moraes, Laís Alves A. de Silva
Amália Alves de Oliveira, Amalândia M.S. Martins*

No dia 23 de Janeiro de 2018, foi repassado para o Sr. Luiz Gonzaga de Oliveira, a cópia desta ata sobre o procedimento de abertura do envelope com a documentação.

DAP:AR 31689034136321011013611

Luiz Gonzaga de Oliveira

CPF: 402.800.121-87

CEP: 76.304-00

CHACARA JURUA Z. RURAL

PIRANGA DE GOIÁS - GO

Luiz Gonzaga de Oliveira

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

Representante Agricultura Familiar de Ipiranga de Goiás

Recebi no dia 23 / 01 / 2018

Valdinei Calixto

VALDINEI CALIXTO

Presidente do Conselho Escolar Córrego do Oriente

Entreguei no dia 23 / 01 / 2018

Valdinei Calixto
Presidente do Conselho Escolar

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte

Gerência da Merenda Escolar - gae@seduc.go.gov.br

Av. Anhanguera, nº 7171 - Setor Oeste - Goiânia - GO. CEP: 74110-010

Fones: (062) 3201-3128/3127/3129/3233-9337 - Fax: (062) 3201-3041

SUBSECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE URUAÇU**COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO LUIZ LACERDA****ESPÍRITO SANTO - NOVA GLÓRIA-GO****ATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA AGRICULTURA
FAMILIAR REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2018.**

Aos **dezoito** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezessete** às **nove** horas, na sala dos professores, reuniram os membros do Conselho Escolar Antônio Luiz Lacerda, da Unidade Educacional: Colégio Estadual Antônio Luiz Lacerda, situada à Rua 03 s/ nº - Espírito Santo, município de Nova Glória, Estado de Goiás, para abertura dos envelopes referentes ao Edital de Chamada Pública nº 001/2018, para o período de 22 de janeiro a 29 de junho de 2018. Reunidos em Assembléia Geral, sob a coordenação do Presidente do Conselho Escolar, a Senhora Ivany Aparecida Alves Coutinho, dão por abertos os trabalhos relacionados à Agricultura Familiar para decisão de compras para com os agricultores, não estando presente o Senhor: Luiz Gonzaga de Oliveira, agricultor familiar o qual manifestou interesse em vender seus produtos para a unidade escolar. Após a abertura dos envelopes e verificação dos documentos foi constatado que os mesmos estavam em conformidade com as exigências contidas no edital nº 001/2018. Os membros do Conselho Escolar decidiram que a unidade daria privilégio nas compras para o agricultor, pois mesmo tendo entrado em contato com outros agricultores os mesmos não tiveram interesse em entregar seus produtos para a unidade escolar, assim sendo ficou decidido por este conselho que a unidade comprará no mínimo 30% do valor do repasse de acordo com as compras do agricultor familiar, senhor: Luiz Gonzaga de Oliveira, sendo os seguintes produtos: (abacaxi, arroz, banana maçã ou prata, farinha de mandioca, mamão formosa, mandioca descascada, melancia, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa de caju, polpa de maracujá, polpa de morango, polpa de tamarindo). Na oportunidade, o Conselho Escolar Antônio Luiz Lacerda, lembra aos presentes que já comunicou com o agricultor familiar, senhor Luiz Gonzaga de Oliveira, assuntos de suma importância com a Merenda, tais como: qualidade do alimento a ser entregue, onde todas as frutas e verduras deverão estar com maturidade adequada e livres de aspectos estragados, as mesmas não devem estar com sujidade, no caso da mandioca, a mesma deve estar descascada e embalada em embalagem transparente, todas as frutas e verduras e cereais deverão estar embalados em embalagem transparente. As polpas de frutas devem estar em conformidade no que diz respeito: